



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.323, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

PUBLICADO EM 26/06/2015
PÁGINA Nº 09
JORNAL *A Cidade Regional*

Súmula: Atualiza o Perímetro Urbano do município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º - Fica a presente Lei destinada e delimitar o perímetro urbano da sede do Município de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assai, Estado do Paraná, que será de aproximadamente quatrocentos e oitenta e três e cinquenta hectares (483,50 Hct) ou quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil metros quadrados (4.835.000,00m²), demonstrados nos anexos I, II e III.

Art. 2º - O Perímetro da Sede do Município de São Sebastião da Amoreira tem como ponto inicial a margem direita do Córrego Pavão e seguindo em direção nordeste pela divisa com o lote rural 253 até a estrada Amoreira atual Prolongamento da Avenida Prefeito Antônio Francischini, seguindo a Estrada atual Prolongamento da Avenida Prefeito Antônio Francischini até a divisa do lote rural 169, em direção nordeste com o lote 169 até a represa do Córrego Três Barras, confrontando com este córrego primeiramente a leste, depois a oeste e na direção sudeste, passando pelas propriedades rurais 169, 168, 166, 165, 164, 163, 162, 161, 160, 159 e 158, até a divisa desta última com a PR-218, neste trecho considera-se um raio de 200,00m a contar da margem da represa do córrego Três Barras. Deste ponto segue-se na direção sul pela margem direita da PR-218 até atingir ao córrego Três Barras, seguindo pela margem esquerda deste córrego em direção a montante até o limite das propriedades rurais 180 e 181, com o referido córrego, seguindo em direção a sudeste pela divisa dos lotes rurais 180 e 181 até a divisa dos lotes rurais 180, 184 e 182 deste ponto seguem-se em linha reta a sudeste pelas divisas das propriedades rurais 184 e 182 até a nascente do córrego Olaria, segue-se pela margem esquerda deste córrego a montante até a divisa das propriedades rurais 197 e 199, seguindo pela divisa desta propriedade em direção a sudeste até atingir a estrada do cemitério daí em linha reta até atingir a estrada para Santa Cecília do Pavão passando pelas divisas das propriedades rurais 201, 203 e 204-A, seguindo pela margem direita desta estrada na direção nordeste até a divisa das propriedades rurais 218, 218-A, por esta divisa em linha reta na direção sudeste até atingir o córrego

Água do Pavão, pela margem direita deste, em direção a jusante até a divisa das propriedades rurais 220, 219, 215 e 214, passando pela estrada Pavão até alcançar o córrego Água Escura, pela margem direita deste córrego em direção a jusante até a divisa das propriedades rurais 236 e 238, daí em linha reta na direção sudeste pela divisa destas propriedades rurais até o córrego Pavão pela margem direita do córrego Pavão na direção da jusante até o ponto denominado marco inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de junho de 2015.



LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal



UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Chefe de Gabinete.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de junho de 2.015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 178/2015.

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,

NUTRICIONISTA
NOME DO CANDIDATO: ELZA SAEKO SASSAKI
NOTA FINAL: 47,46
CLASSIFICAÇÃO: 4ª
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de Junho de 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR - Chefe de Gabinete

SEGUNDA PARCELA - Vencimento dia - 31/05/2015
TERCEIRA PARCELA - Vencimento dia - 30/09/2015
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de junho de 2015.
LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete.

LEI N.º 1.323, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Atualiza o Perímetro Urbano do município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: LEI:

Art. 1º - Fica a presente Lei destinada e delimitar o perímetro urbano da sede do Município de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assai, Estado do Paraná, que será de aproximadamente quatrocentos e oitenta e três e cinquenta hectares (483,50 Hct) ou quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil metros quadrados (4.835.000,00m²), demonstrados nos anexos I, II e III.

Art. 2º - O Perímetro da Sede do Município de São Sebastião da Amoreira tem como ponto inicial a margem direita do Córrego Pavão e seguindo em direção nordeste pela divisa com o lote rural 253 até a estrada Amoreira atual Prolongamento da Avenida Prefeito Antônio Francischini, seguindo a Estrada atual Prolongamento da Avenida Prefeito Antônio Francischini até a divisa do lote rural 169, em direção nordeste com o lote 169 até a represa do Córrego Três Barras, confrontando com este córrego primeiramente a leste, depois a oeste e na direção sudeste, passando pelas propriedades rurais 169, 168, 166, 165, 164, 163, 162, 161, 160, 159 e 158, até a divisa desta última com a PR-218, neste trecho considera-se um raio de 200,00m a contar da margem da represa do córrego Três Barras. Deste ponto segue-se na direção sul pela margem direita da PR-218 até atingir ao córrego Três Barras, seguindo pela margem esquerda deste córrego em direção a montante até o limite das propriedades rurais 180 e 181, com o referido córrego, seguindo em direção a sudeste pela divisa dos lotes rurais 180 e 181 até a divisa dos lotes rurais 180, 184 e 182 deste ponto segue-se em linha reta a sudeste pelas divisas das propriedades rurais 184 e 182 até a nascente do córrego Olaria, segue-se pela margem esquerda deste córrego a montante até a divisa das propriedades rurais 197 e 199, seguindo pela divisa desta propriedade em direção a sudeste até atingir a estrada do cemitério daí em linha reta até atingir a estrada para Santa Cecília do Pavão passando pelas divisas das propriedades rurais 201,203 e 204-A, seguindo pela margem direita desta estrada na direção nordeste até a divisa das propriedades rurais 218, 218-A, por esta divisa em linha reta na direção sudeste até atingir o córrego Água do Pavão, pela margem direita deste, em direção a jusante até a divisa das propriedades rurais 220, 219, 215 e 214, passando pela estrada Pavão até alcançar o córrego Água Escura, pela margem direita deste córrego em direção a jusante até a divisa das propriedades rurais 236 e 238, daí em linha reta na direção sudeste pela divisa destas propriedades rurais até o córrego Pavão pela margem direita do córrego Pavão na direção da jusante até o ponto denominado marco inicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de junho de 2015.
LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete.

LEI N.º 1.324, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a instalação de Semáforo No cruzamento da Avenida Prefeito Antonio Francischini com a Rua José Sebastião Lopes e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a instalar sistema de sinalização de trânsito com a implantação de Semáforo Eletrônico para o controle de tempo no tráfego de veículos e pessoas no cruzamento da Avenida Prefeito Antonio Francischini com a Rua José Sebastião Lopes.
Art. 2º O sistema deverá funcionar conforme as normas da Legislação Brasileira de Trânsito.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de junho de 2015.
LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal
UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR - Chefe de Gabinete.

LEI N.º 1.325, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Atualiza o Perímetro Urbano do município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: LEI:

Art. 1º - Fica a presente Lei destinada e delimitar o perímetro urbano da sede do Município de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assai, Estado do Paraná, que será de aproximadamente quatrocentos e oitenta e três e cinquenta hectares (483,50 Hct) ou quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil metros quadrados (4.835.000,00m²), demonstrados nos anexos I, II e III.
Art. 2º - O Perímetro da Sede do Município de São Sebastião da Amoreira tem como ponto inicial a margem direita do Córrego Pavão e seguindo em direção nordeste pela divisa com o lote rural 253 até a estrada Amoreira atual Prolongamento da Avenida Prefeito Antônio Francischini, seguindo a Estrada atual Prolongamento da Avenida Prefeito Antônio Francischini até a divisa do lote rural 169, em direção nordeste com o lote 169 até a represa do Córrego Três Barras, confrontando com este córrego primeiramente a leste, depois a oeste e na direção sudeste, passando pelas propriedades rurais 169, 168, 166, 165, 164, 163, 162, 161, 160, 159 e 158, até a divisa desta última com a PR-218, neste trecho considera-se um raio de 200,00m a contar da margem da represa do córrego Três Barras. Deste ponto segue-se na direção sul pela margem direita da PR-218 até atingir ao córrego Três Barras, seguindo pela margem esquerda deste córrego em direção a montante até o limite das propriedades rurais 180 e 181, com o referido córrego, seguindo em direção a sudeste pela divisa dos lotes rurais 180 e 181 até a divisa dos lotes rurais 180, 184 e 182 deste ponto segue-se em linha reta a sudeste pelas divisas das propriedades rurais 184 e 182 até a nascente do córrego Olaria, segue-se pela margem esquerda deste córrego a montante até a divisa das propriedades rurais 197 e 199, seguindo pela divisa desta propriedade em direção a sudeste até atingir a estrada do cemitério daí em linha reta até atingir a estrada para Santa Cecília do Pavão passando pelas divisas das propriedades rurais 201,203 e 204-A, seguindo pela margem direita desta estrada na direção nordeste até a divisa das propriedades rurais 218, 218-A, por esta divisa em linha reta na direção sudeste até atingir o córrego Água do Pavão, pela margem direita deste, em direção a jusante até a divisa das propriedades rurais 220, 219, 215 e 214, passando pela estrada Pavão até alcançar o córrego Água Escura, pela margem direita deste córrego em direção a jusante até a divisa das propriedades rurais 236 e 238, daí em linha reta na direção sudeste pela divisa destas propriedades rurais até o córrego Pavão pela margem direita do córrego Pavão na direção da jusante até o ponto denominado marco inicial.

LEI N.º 1.325, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2015

Data de Abertura: 11/06/2015

Objeto: Aquisição de Carmbos Automáticos

REGISTRO N.º 34/2015

PROCESSO N.º 50/2015

Data de Julgamento: 11/06/2015

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	DI, %	Valor Colado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO			
									1º	2º	3º	
1	CARMBOS AUTOMÁTICO - C-30	Un	SHINY		25,79	0,00%	25,20(143)	21,29(196)	0,00	143	194	--
2	CARMBOS AUTOMÁTICO - C-30	Un	SHINY		30,05	0,00%	29,20(143)	23,81(196)	0,00	143	194	--
3	CARMBOS AUTOMÁTICO - C-30	Un	SHINY		36,94	0,00%	34,83(143)	30,25(194)	0,00	194	143	--
4	CARMBOS AUTOMÁTICO - S-402	Un	SHINY		32,95	0,00%	29,20(143)	29,81(194)	0,00	143	194	--
5	CARMBOS AUTOMÁTICO - S-428	Un	SHINY		34,64	0,00%	29,20(143)	24,01(196)	0,00	194	143	--
6	CARMBOS AUTOMÁTICO - NUMERADOR 96 DÍGITOS	Un	SHINY		34,84	0,00%	35,28(143)	24,82(194)	0,00	194	143	--
7	CARMBOS AUTOMÁTICO - RP 604	Un	SHINY		30,59	0,00%	31,41(143)	25,23(196)	0,00	194	143	--

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2015

PROCESSO N.º 50/2015

(143) - MARLENE TROMBIN DE SOUZA & CIA
(194) - OFICIO 2 PAPELARIA LTDA ME

Nova América da Colina, 25 de Junho de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2015

Data de Abertura: 16/06/2015

Objeto: Aquisição de leite em pó para atender as necessidades das pessoas em estado de vulnerabilidade social acolhidas pelo Serviço Social da Secretaria de Saúde.

REGISTRO N.º 35/2015

PROCESSO N.º 51/2015

Data de Julgamento: 16/06/2015

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	DI, %	Valor Colado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO			
									1º	2º	3º	
1	FÓRMULA INFANTE PARA LACTENTES E DE SEQUEMENTO PARA LACTENT	Un	APTAL MIL		13,07	0,00%	13,07(149)		0,00	149	--	--
2	FÓRMULA LACTER INFANTE BLENDA DE LACTOSE COM AS SEQUINTES	Un	APTAL MIL		13,07	0,00%	13,07(149)		0,00	149	--	--

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2015

PROCESSO N.º 51/2015

(149) - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

Nova América da Colina, 25 de Junho de 2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Ernesto Alexandre Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

